


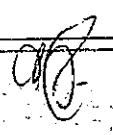


PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA 	FOLHA 362
--	-----------------	---	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN REGISTRADO Termo nº <u>112/2016</u> Fls. <u>188v2</u> Livro nº <u>DOIS</u> Em <u>18/10/16</u>
--



CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESPECÍFICOS para a execução e operacionalização do Convênio nº07/2014, "Niterói Ecocultural", celebrado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro e a Fundação de Arte de Niterói-FAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E A PAPELARIA FALCAO.

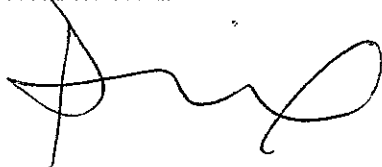
A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05 e a empresa Papelaria Falcão Ltda. EPP, situada à Rua da Conceição, nº 212, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02389832/000177, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos sócios, os senhores Magno Costa Falcão, brasileiro, solteiro, empresário, RG 10321978-8 - IFP/RJ e CPF 03396268792, residente e domiciliado à Rua Doutor Beltrão, 54, aptº 303, Santa Rosa, Niterói/RJ e Maria Helena Moreira Falcão, brasileira, solteira, empresaria, RG 20291035-CRA-RJ e CPF 901148417-72, residente e domiciliada à Rua Saldanha Marinho, 219, Centro, Niterói / RJ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS ESPECÍFICOS** para a execução e operacionalização do Convênio nº 007/2014, "Niterói Ecocultural", celebrado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro e a Fundação de Arte de Niterói-FAN, com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/000888/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de materiais de escritório e materiais específicos, em cumprimento à Meta 2 - etapa 2.1 e Meta 5 - etapas 5.1.1 a 5.1.9, para desenvolvimento do projeto NITERÓI ECOCULTURAL, Convênio 07/2014, celebrado entre a Fundação de Arte de Niterói e a Secretaria de Estado de Ambiente - SEA, na forma da Proposta-Detalhe/Termo de Referência (Anexo I - fls. 179 a 189) e do instrumento convocatório. Edital e anexos fls. 158 a 212. Edital de licitação nº027/2016, modalidade adotada CONVITE. Proposta de preços da empresa vencedora - ora contratada - fls. 294 a 305.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir de presente data, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.




02.389.832/0001-77

PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPP.

Rua da Conceição, nº 212
Centro - CEP 24020-087





PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA 	FOLHA 303
--	-----------------	--	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo total para entrega/execução dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela Contratada, da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA expedida pela FAN.

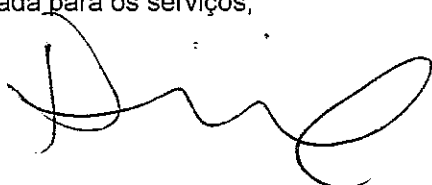
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar/EXECUTAR o OBJETO no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;




02.389.832/0001-771

PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPP.Rua da Conceição, nº 212
Centro - CEP 24020-087

(11) 3311-3111





PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA 	FOLHA 364
--	-----------------	--	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) cumprir com as normas estabelecidas no Convênio 007/2014, celebrado entre a Fundação de Arte de Niterói - FAN e a Secretaria de Estado de Ambiente – SEA.

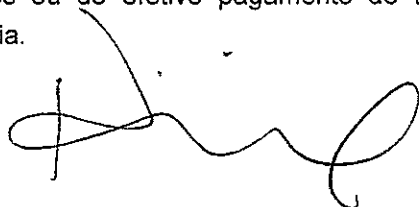
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Arte de Niterói e/ou da Secretaria de Estado de Ambiente – SEA no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Arte de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.



02-389.832/0001-777

PAPELARIA FALCÃO
LTOA-EPP.


Rua da Condição, nº 212

Contato - CEP 24020-087

Niterói - RJ





PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA		FOLHA 365
--	-----------------	---------	---	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016:

FONTE: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312200012740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.99.00.00

NOTA DE EMPENHO: Nº000909 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 22.736,35

FONTE: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.01.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000910 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 286,80

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.02.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000911 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 197,80

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.03.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000912 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 10.741,91



02.389.832/0001-771
PAPELARIA FALCÃO
LTOA-EPP.
Rua da Conceição, nº 212
Centro - CEP 24020-087





PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA <i>gjp</i>	FOLHA <i>366</i>
--	-----------------	-----------------------	---------------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.04.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000913 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 58,80

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.05.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000914 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 6.365,42

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.06.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000915 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 280,50

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.10.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000916 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 6.228,69

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.11.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000917 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 335,20

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.23.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000918 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 379,98

02.389.832/0001-77

PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPP.

Rua da Conceição, nº 212
Curitiba - CEP 84020-067



PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA 	FOLHA 367
--	-----------------	-------------	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.61.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000919 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 796,00

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.61.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000919 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 796,00

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.54.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000920 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 206,00

FONTE/RECURSO: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.55.00.00.

NOTA DE EMPENHO: Nº000921 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 1.568,23

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO - Dá-se a este contrato o valor total de R\$50.181,68 (cinquenta mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Presidente da FAN, através de Portaria. Sempre que

02.389.832/0001-77

PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPP.Rua da Conceição, nº 212
Cidade de Niterói - RJ 24020-087



PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA 	FOLHA 368
--	-----------------	-------------	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

entender necessário, o Estado do Rio de Janeiro poderá exercer a fiscalização através de fiscais designados pela Secretaria de Estado de Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 24 horas após a entrega do objeto; b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

02.000.882/0001-771

PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPP.

Rua da Conceição, nº 212

Centro - CEP 24020-087

Niterói - RJ



PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA 	FOLHA 269
--	-----------------	-------------	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO - A celebração de contrato entre a Fundação de Arte de Niterói e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto do Convênio nº 007/2014, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da Secretaria de Estado de Ambiente – SEA, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 50.181,68 em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a emissão de parecer técnico, termo de recebimento e aceite das ações de cada mês pela FAN, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Apoio Administrativo da FAN (DAA), sito à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá - Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.


PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

02.389.832/0001-77

PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPPRua da Conceição, nº 212
Centro - CEP 24020-087
Niterói - RJ

Mauá



PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA 	FOLHA 370
--	-----------------	--	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.


PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



02.389.832/0001-77

PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPPRua da Conceição, nº 212
Centro - CEP 24020-087*Maria*



PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA	FOLHA 371
--	-----------------	---------	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, RESCISÃO OU TRANSFERÊNCIA

PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPP.

Rua da Conceição, nº 212

Centro - CEP 24020-087


Niterói - RJ



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA 	FOLHA 372
--	-----------------	--	--------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

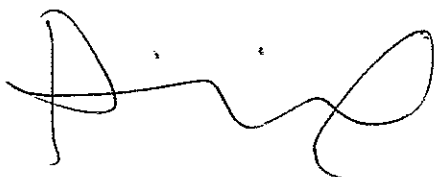
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO –

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



02.389.832/0001-771
PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPP.
Rua da Consolação, nº 213
Centro - CEP 24020-087
Niterói - RJ

Marcio



PROCESSO Administrativo FAN 220/000888/2016	DATA 18/10/2016	RUBRICA <i>am</i>	FOLHA <i>273</i>
--	-----------------	----------------------	---------------------

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2016

MODALIDADE ADOTADA: CONVITE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 18 de outubro de 2016.

[Handwritten Signature]
André Diniz
 SECRETÁRIO
 Respondendo pela FAN
 Matr.: 1.242.644-0
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
 CONTRATANTE

PAPELARIA FALCÃO
CONTRATADA

02.389.832/0001-77

**PAPELARIA FALCÃO
LTDA-EPP.**

Rua da Conceição, nº 212
Centro - CEP 24020-087
Niterói - RJ

TESTEMUNHA

[Handwritten Signature]
Camille Monteiro T. Pereira

[Handwritten Signature]
Camille Monteiro
Chefe da Divisão
Tecnologia da Informação
Mat. 11/7.900.046-5

TESTEMUNHA

siro
ção
nação
6-5

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN REGISTRADO	
Termo nº <u>112</u> / 2016	Fls. <u>188</u>
Livro nº <u>DOIS</u>	Em <u>18</u> / 10 / 16

[Handwritten Signature]

TERÇA FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2016

A Tribuna

homologando o Convite nº 06/2016, à empresa REAL REFOR ENGENHARIA E COERCIO LTDA -EPP, no valor total de R\$ 147.783,58 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 20.43.12.361.0042-2184/20.43.12.365.0044-2820. Código de Despesa 33360-59. Fonte 205. Processo nº 210/1142/2016.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
ATO DO PRESIDENTE

Homologando a adjudicação do objeto do certame licitatório: "contratação de empresa especializada, no ramo de hospitalidade e alimentação, para prestação de serviços de fornecimento de buffet com cardápios variados, sob demanda, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para atendimento à FAN – Fundação de Arte de Niterói, e suas unidades culturais até dezembro de 2016, conforme especificado e quantificado na forma do Termo de Referência do Objeto", à empresa MARCIO JOAQUIM RODRIGUES –MEI, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); ora vencedora da licitação nº 029/16, modalidade Convite - Tipo: menor preço global, conforme Processo Administrativo nº 220/001865/2016 e de acordo com o Artigo 22, inciso III c/c Artigo 23, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 112/2016

Especie/instrumento: CONTRATO; PARTES do contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e Papelaria Felção (contratada); Resumo do Objeto contratado: fornecimento e entrega de materiais de escritório e materiais específicos, em cumprimento à Meta 2 – etapa 2.1 e Meta 5 – etapas 5.1.1 a 5.1.9, para desenvolvimento do projeto NITERÓI: ECOCULTURAL, Convênio 07/2014, celebrado entre a Fundação de Arte de Niterói e a Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, na forma da Proposta-Detalhe/Termo de Referência (Anexo I – fls. 179 e 189) e do instrumento convocatório. Edital e anexos fls. 1 a 212. Edital de licitação nº 027/2016, modalidade adotada CONVITE. Proposta de preços da empresa vencedora – ora contratada – fls. 294 e 305; Valor Total contratual: R\$ 50.181,33 (cinquenta mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), crédito pelo qual correrá a despesa;

- PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312200012740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.99.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000608 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 22.736,35
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.01.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000910 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 286,80
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.02.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000911 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 197,80
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.03.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000912 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 10.741,91
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.04.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000913 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 58,80
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.05.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000914 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 8.365,42
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.06.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000915 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 280,50
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.10.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000916 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 6.228,69
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.11.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000917 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 335,20
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.23.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000918 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 379,88
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.61.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000919 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 796,00
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.61.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000919 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 796,00
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.64.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000920 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 266,00
- FONTE RECURSO: 202
- PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.58.00.00
- NOTA DE EMPENHO: Nº000921 DATADA EM 18/10/2016 NO VALOR DE R\$ 1.568,23;

(trazentos e quarenta e cinco mil reais). Programa de Trabalho 3, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 e Fonte 100...; natureza: Prorrogação duração/ execução/vigência da prestação de serviços de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem para os eventos do Projeto da FAN, titulado como "Rua", referente ao Item/ lote 01 pelo período de 12 (doze) meses mento do prazo contratual) e sem manutenção de seu equilíbrio acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de ste em favor da contratada pelo valor total de R\$ 345.000,00 (co mil reais); PT 41411312200012740 / 3336039140000 / Fonte sinatura contratual: 20/09/2016.

CORRIGENDA

trato contratual nº 0109/2016 publicado em 08/10/2016 - fls. 14 - ...Resumo do Objeto/aditivo: prorrogação da duração / execução / trade sob Termo nº 004/2013 relativo a "Contratação de Empresa a promoção de eventos de musicalização, incluindo planejamento , execução e acompanhamento para desenvolvimento do Projeto visão desta Fundação", por igual e sucessivo período, 06 meses imento do prazo contratual), na forma do artigo 37 da Lei Federal ões posteriores e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-e ite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e ntratada; Data da assinatura contratual: 07/10/2016; natureza: ilitivo: prorrogação da duração/ execução/vigência do contrato 004/2013 relativo a "Contratação de Empresa com atividade e eventos de musicalização, incluindo planejamento operacional, a acompanhamento para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sta Fundação", por igual e sucessivo período 06 meses a contar do artigo 37, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações anção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite alquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da total de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais); PT :8636270000/Fonte- recurso 100; Data de assinatura contratual:

NITERÓI PREV
Atos do Presidente

- Prev, no uso de suas atribuições legais.
- RESOLVE: contar de 01/06/2016 a 24/07/2016, à Diretora de Administração Nazará Corrêa Assumpção, matrícula 4041-0, sem prejuízo de ter pelo Serviço de Almoarifado, até ulterior deliberação, atos nesta competência antes desta publicação.
- Prev, no uso de suas atribuições legais.
- RESOLVE: ele inquérito para apurar os fatos narrados no processo ando para integrá-la, sem ônus para o Niterói Prev, os servidores a presidência do primeiro: Cezar da Rocha – Matrícula: 2421-5 raças de A. C. de B. de Macedo Soares – Matrícula: 2953-8 ira da Silva – Mat. 4056-7
- Prev, no uso de suas atribuições legais.
- RESOLVE: ele Sindicância para no prazo de 20 (vinte) dias, apurar restação de serviços pela empresa Twist Mix Design e Informática de contrato, designando para integrá-la, sob a presidência do abaixo identificados: Ion – Matrícula: 840567 – Matrícula: 840558 ano Galvão – Matrícula: 840531
- Prev, no uso de suas atribuições legais.
- RESOLVE: ra o Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para, sob a o, comporem Comissão de Licitação, que terá por finalidade diatório referente à aquisição de licenças de uso, serviços de de informatizado processamento de créditos imobiliários e serviços ão e validação de contratos de financiamento habitacional com de Compensação de Variação Salariais – FCVS-, de interesse do o Cezar da Rocha – Mat. 2421-5 raças de A. C. de B. de Macedo Soares – Matrícula: 2953-8 atos da Silva do Vale – Mat. 8331-5
- ato de dívida
- 49/2016- Josimar Eugenio da Silva R\$ 4.893,33
- 6/2016- Valéria Barros Ramalho Simões R\$ 33.813,93
- 3/2016- Nelson Rocha de Almeida R\$ 24.432,24
- 7/2016- Roberto Eugenio da Silva R\$ 4.893,33
- ato de dívida
- 14/2016- Carlos Valerício Ramos R\$ 1256,34
- MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – OLIN

ua - FAN
Prof. Carlos M.
ins
10
ngano do Mato
de Freitas, Qd
Li 61- Maipu
Qd 3- Li 2 -
Qd 105- Li 20 -
Qd 105, Li 21 -
Qd 105, Li 22 -
Qd 105.
Qd 105,
Qd 105.
e Mariz e Barros,
Rua Dr. Armando
Sodré, Li 61 -
Sodré, Li 62 -
Qd 39 - Engenho
ITO - EMUSA
SANIZAÇÃO E
ita Oberlander
quintas serviços:
do Bon Vista",
Presidente da
de da PREGÃO
mpresa para o
"ALA E SPLIT"
E AMENTOS LTDA
D (noventa e
ções previstas no
Empenho. Proc.
na
de TOMADA DE
EXECUÇÃO DO
ÇÃO NO ÂMBITO
QUE ARAXÁ NO
presa INOVARA
ção valor global de
nove reais e um
e pagamentos
ota de Empenho.
E
E R.O
ômico-financeiro
R\$ 337,17 (cento e
FUNDAMENTO:
R\$ 3.668,93; DATA:
Presidente da
E
E EMUSA E
ção do prazo de
FUNDAMENTO: art.
02/2016, proc. Nº
11

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 045/2016, PAZ EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E A MPT COMERCIO
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de impressoras, a fim de atender às necessidades de impressão da Educação de Niterói, conforme especificações constantes na Referência do Edital de Carta-Convite nº 09/2016. Prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do arquivamento do contrato em 13 e seus respectivos subitens 09/2016, bem como Anexo III- Termo de Referência. O valor do contrato é R\$ 73.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Fonte: 205; Nota de Empenho nº 001420/2016. Gestor: 783/2013. Fundamento Legal: art. 22, § 3º da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 13/10/2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI,
 legais estatutárias.
RESOLVE:
 Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11 de 2016, Viniúcius Miranda Apolinário, Diretor de Departamento de FME, matrícula 241.198-9 e como Fiscais, Amaury de Almeida, matrícula 235.161-7 e Emaury de Almeida, matrícula 234.807-0, a fim de acompanhar a aquisição de toners, usados em impressoras, a fim de impressão da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA - EPP
 210/2197/2016.
 Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE
 Aprovo a proposta do Presidente da OPL e sua equipe, homologando o Convite nº 08/2016, à empresa REAL REAL LTDA - EPP, no valor total de R\$ 147.733,58 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Programa de Trabalho 20.43.12.361.0042-2184/20.43. Despesa 33390-39. Fonte 205. Processo nº 210/1142/2016.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
ATO DO PRESIDENTE
 Homologo e adjudico o objeto do certame licitado especializado, no ramo de hospitalidade e alimentação, "Comercio de buffet com cardápios variados, sob demanda de obra, materiais e equipamentos necessários para a realização de eventos culturais até dezembro de 2016", e suas unidades culturais até dezembro de 2016, e quantificado na forma do Termo de Referência do Edital de Licitação nº 028/16, modalidade Convite - Tipo Fechado, Processo Administrativo nº 220/001885/2016 e de acordo com o artigo 23, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 11
 Espécie/Instrumento: CONTRATO; PARTES DO CONTRATO: Fundação Municipal de Educação de Niterói (contratante) e Papelaria Falcão (contratada); Objeto: aquisição e entrega de materiais de escritório e materiais de consumo para a realização de eventos culturais até dezembro de 2016 - etapa 2.1 e Meta 5 - etapas 5.1.1 a 5.1.9, celebrado entre a Fundação Municipal de Educação de Niterói e a Secretaria de Estado de Ambiente - SEA, na forma do Edital de Licitação nº 027/2016, modalidade Convite - Tipo Fechado, Processo Administrativo nº 220/001885/2016 e de acordo com o artigo 23, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O valor do contrato é R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fonte: 205; Nota de Empenho nº 000910 DATADA EM 18/10/2016. FONTE: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00.00
 NOTA DE EMPENHO: Nº000910 DATADA EM 18/10/2016
 FONTE: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.02.00.00
 NOTA DE EMPENHO: Nº000911 DATADA EM 18/10/2016
 FONTE: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.03.00.00
 NOTA DE EMPENHO: Nº000912 DATADA EM 18/10/2016
 FONTE: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.122.0001.2740
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30.04.00.00
 NOTA DE EMPENHO: Nº000913 DATADA EM 18/10/2016
 FONTE: 202

Prazo de execução/entrega: 05 (cinco) dias úteis; **Fundamentação Legal:** processo administrativo/FAN nº 220/000883/2016 - licitação pública Nº027/16 - modalidade convite, Lei nº 8.666/93; **Prazo de vigência:** 02 (dois) meses; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 112/2016, fls. 188v, Livro nº DOIS; Data da Assinatura contratual: 15/10/2016.

CORRIGENDA

No Ato do Presidente - Extrato contratual nº 0110/2016 publicado em 08/10/2016 - fls. 11-12, A TRIBUNA, onde se lê: "...Resumo do Objeto/aditivo: prorrogação da duração / execução / vigência do contrato referente a serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para o Teatro Municipal de Niterói, unidade cultural da FAN, referente ao item / lote 02 vencedor pela contratada pelo período de 12 (doze) meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada. Valor total da assinatura: 07/10/2016; leia-se: "Resumo do Objeto/aditivo: prorrogação da duração / execução / vigência do contrato referente a serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para o Teatro Municipal de Niterói, unidade cultural da FAN, referente ao item/lote 02 vencedor pela contratada pelo período de 12 (doze) meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da contratada pelo valor total de R\$ 375.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais); PT 41.41.13.122.0001.2740/3.3.9.0.39.14.00.00/Fonte - recurso 100; data da assinatura: 20/09/2016."

CORRIGENDA

No Ato do Presidente - Extrato contratual nº 0108/2016 publicado em 04/10/2016 - fls. 09 - 10, A TRIBUNA, onde se lê: "...Resumo do Objeto/aditivo: Prorrogação duração / execução / vigência da prestação de serviços referente a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para os eventos do Projeto da FAN, intitulado como "Cultura Niterói - Arte na Rua", referente ao item / lote 01 pelo período de 12 (doze) meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada. Valor total do contrato: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0009.2249, Natureza da Despesa nº 3.3.90.32.00 e Fonte 100..."; leia-se: "...Resumo do Objeto/aditivo: Prorrogação duração/ execução/vigência da prestação de serviços referente a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para os eventos do Projeto da FAN, intitulado como "Cultura Niterói - Arte na Rua", referente ao item/ lote 01 pelo período de 12 (doze) meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da contratada pelo valor total de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais); PT 41.41.13.122.0001.2740 / 3339039140000 / Fonte - recurso 100; Data de assinatura contratual: 20/09/2016."

CORRIGENDA

No Ato do Presidente - Extrato contratual nº 0109/2016 publicado em 08/10/2016 - fls. 11 - 12, A TRIBUNA, onde se lê: "...Resumo do Objeto/aditivo: prorrogação da duração / execução / vigência do contrato registrado sob Termo nº 004/2013 relativo a "Contratação de Empresa com atividade principal em promoção de eventos de musicalização, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sob direta supervisão desta Fundação", por igual e sucessivo período, 06 meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual), na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada. Data da assinatura contratual: 07/10/2016; leia-se: "...Resumo do Objeto/aditivo: prorrogação da duração/ execução/vigência do contrato registrado sob Termo nº 004/2013 relativo a "Contratação de Empresa com atividade principal em promoção de eventos de musicalização, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sob direta supervisão desta Fundação", por igual e sucessivo período, 06 meses a contar da data do vencimento do prazo contratual, na forma do artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da contratada, pelo valor total de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais); PT 41.41.123610092354/3339039270000/Fonte- recurso 100; Data da assinatura contratual: 21/09/2016."

NITERÓI PREV
Ato do Presidente

PORTARIA Nº170/2016
 O Presidente do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 01/06/2013 e 24/07/2016, à Diretora de Administração do Niterói Prev, Solange Nazaré Corrêa Assumpção matrícula 4341-0, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Serviço de Arquivamento, até Niterói de Deliberação. Ficam convalidados os atos nesta competência antes desta publicação.

PORTARIA Nº 178/2016
 O Presidente do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Constituir Comissão de Inquérito para apurar os fatos narrados no processo 310000195/2016, designando para integrá-la, sem ônus para o Niterói Prev, os servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro:
 1. Arthur Mello Cezar da Rocha - Matrícula: 2421-5
 2. Maria das Graças de A. C. de B. de Macedo Soares - Matrícula 2650-6
 3. Beatriz Pereira da Silva - Mat. 4055-7

PORTARIA Nº 179/2016
 O Presidente do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância para no prazo de 10 (dez) dias, apurar responsabilidades pela prestação de serviços pela empresa Trust - by Design e Informáticas Ltda., sem a existência de contrato, designando para integrá-la, sob a presidência do primeiro os servidores abaixo identificados:

pa de limpeza
 FOME CRESO
 manutenção dos
 do 2º - item nº
 2 (dois) meses.
 o, no valor total
 das despesas:
 138,1 e nota de
 a Lei Federal nº
 4/01 e pela Lei
 10.761/03 de
 527.0. SÉRGIO

s, 37, Fonseca,
 Rua 1.000, 101,
 a. 530 do 101,
 150 - Pratinha,
 a. 560 do 102,
 a. 560 do 201,
 02 - Central, Insc.
 3. Derro. Insc.
 N.ºs Miranda de
 1, Rua Antônio
 Procl. Carlos N.
 rhuas - Insc
 54 - Dr. E. Lt. 10,
 genro Jo. Mak-
 1 da Feitas, Cd
 34 - Lt. 11 - Itaipu
 - Cd 3 - Lt 2 -
 2d 102 - Lt 20 -
 Cd 105, Lt 2 -
 Cd 107 - Lt 22 -
 bas. Cd 105,
 abrási - Cd 105,
 rras, Cd 105,
 Maria Berco,
 Ja Dr Armando
 Socie - Lt 61 -
 Socie - Lt 62 -
 d 69 - Engenho
 FO - F. JUSA
 JAN. Z. DÃO E
 de - RESGÃO
 10/16 para o
 J. A. H. SPLITZ
 INVENTOS LTDA
 (Insc. antes de
 08/10/2016)
 350 - ...